

LEI N° 20/1956

A Câmara Municipal de Água Comprida, pelos seus representantes aprovaram e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola na Fazenda "Aprazível" de propriedade do Sr. Lisandro Prata, em Prédio cedido pelo mesmo Senhor, até que a Prefeitura consiga a Construção de Prédio Próprio.

Art. 2° - Fica o Sr. Prefeito autorizado a fazer a nomeação de um Professor percebendo vencimentos mensais de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), e com direitos de fazer outras despesas com material escolar.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.